



## DIÁRIO OFICIAL

### APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

### ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

### PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

### CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: [diariooficial@anajatuba.ma.gov.br](mailto:diariooficial@anajatuba.ma.gov.br)

### ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490 -000

### RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:

Rodrigo de Sousa Fernandes

CPF: \*\*\*.380.333-\*\*

em 11/12/2022 13:38:31

IP com nº: 192.168.100.7

[www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=580](http://www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=580)

**ISSN 2764-7218**

## SUMÁRIO

### LEIS, ATOS E NORMATIVOS

- ✦ ATO DE PROMULGAÇÃO : 001/2022 - PROMULGA PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS SANCIONADAS TACITAMENTE, EM VIRTUDE DO SILÊNCIO DE SANÇÃO OU VETO, PELO PREFEITO MUNICIPAL, NO TEMPO HÁBIL PREVISTO NO ART. 66, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

### LEIS

- ✦ LEI: 584/2022 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA DO POVOADO BOCA DO CAMINHO, NO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - LEIS,  
ATOS E NORMATIVOS - ATO DE PROMULGAÇÃO  
Nº 001/2022****ATO DE PROMULGAÇÃO Nº001/2022**

“Promulga proposições legislativas sancionadas tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 66, da Lei Orgânica Municipal”.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, Estado do Maranhão, Ver<sup>a</sup>. Maria Lucilândia dos Santos Mendes, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art.66, §º6 da Lei Orgânica Municipal e,**

**CONSIDERANDO** a aprovação, pela Câmara de Vereadores, dos Projetos de Leis ns. 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do ano de 2020, de autoria do ver. José Maria Marinho Dutra, membro deste Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em 01 de dezembro de 2020, conforme certidão da Secretaria da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 66 da Lei Orgânica Municipal, no que concerne as referidas proposições legislativas;

**CONSIDERANDO** que os referidos projetos estão dentro da competência do Poder Legislativo, na forma do inciso XVIII, do art. 42 da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PROMULGAR** as Leis ns 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592 e 593, oriundas dos Projetos de Leis ns. 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 do ano de 2020, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

**Art.2º.** Publique-se, registre-se e dê-se ciência do Poder Executivo Municipal.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Vereadora MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES - Presidente da Câmara Municipal**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA - LEIS - LEI  
Nº 584/2022****LEI Nº 584/2022**

**“Dispõe sobre denominação de Rua do Povoado Boca do Caminho, no Município de Anajatuba/MA”.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ao que se inicia na Rua João Inácio Dutra, fica denominada “Rua Professor Mendes Dutra” a atual Rua Projetada 1, com extensão de 400 metros.

**Art. 2º**- Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a mandar confeccionar as placas indicativas necessárias.

**Art. 3º**- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANAJATUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 07 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.**

**Vereadora MARIA LUCILÂNDIA DOS SANTOS MENDES - Presidente da Câmara Municipal**



## EQUIPE DE GOVERNO

**Hélder Lopes Aragão**  
Prefeito(a)

**Danielle de Castro Diniz Oliveira**  
Vice-Prefeito(a)

**Gicivaldo Nunes Machado**  
Controladoria do Município

**André Luis Mendonça Martins**  
Procuradoria Geral do Município

**Aurisciley Guia Sampaio**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,  
Desporto e Lazer

**Luis Fernando Costa Aragão**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Edvan Sanches**  
Secretaria de Meio Ambiente

**Tessia Virginia Martins Reis Dutra**  
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento  
Social

**Márcio Sarges Moreira**  
Secretaria Municipal de Finanças

**Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar

**Ricardo Breier**  
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas

**Maria Celeste de Freitas Santana Lima**  
Gabinete do Prefeito

**Antonia do Espirito Santo Dutra Silva**  
Secretaria de Administração

